

CONTRATO DE RATEIO N° 02/2020

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue, **em especial em relação a aquisição de kits de teste rápido para o Covid19.**

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte dos Municípios Consorciados interessados na aquisição de testes rápidos para detecção de infecção por Covid19 (corona Vírus), conforme demonstração de interesse e pedidos realizados por parte de cada um dos entes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é de R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RATEIO

Para realizar das despesas com estas aquisições, ficam os Municípios obrigados a repassar os valores que seguem, no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura deste contrato de rateio:

Município	Quantidade Solicitada	Preço Unitário por Teste	Total do Município
Arabutã	40	143,00	R\$ 5.720,00
Ipumirim	100	143,00	R\$ 14.300,00
Itá	40	143,00	R\$ 5.720,00
Jaborá	40	143,00	R\$ 5.720,00
Lindoia do Sul	40	143,00	R\$ 5.720,00
Peritiba	40	143,00	R\$ 5.720,00
Seara	60	143,00	R\$ 8.580,00
Xavantina	20	143,00	R\$ 2.860,00
Total Geral	380		R\$ 54.340,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrá por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	TOTAL
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Valor conforme o Município
3.3.93.30.35- Material Laboratorial	

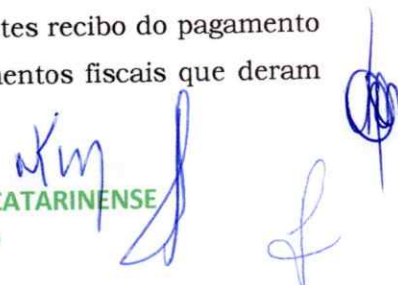
Município	Total do Município
Arabutã	R\$ 5.720,00
Ipumirim	R\$ 14.300,00
Itá	R\$ 5.720,00
Jaborá	R\$ 5.720,00
Lindóia do Sul	R\$ 5.720,00
Peritiba	R\$ 5.720,00
Seara	R\$ 8.580,00
Xavantina	R\$ 2.860,00
Total Geral	R\$ 54.340,00

**CLÁUSULA QUINTA
DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO, DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

Diante da urgência e necessidade da aquisição do produto de que trata este Contrato de Rateio, o CIS AMAUC efetuará a compra nos moldes da Lei Federal nº 13.979/2020, c/c com a Lei Geral de Licitações, (art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1990 e observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina sobre a matéria, atualizadas em 07 de abril de 2020.

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará a cada um dos Municípios solicitantes recibo do pagamento dos valores, cópia do processo de dispensa de licitação e dos documentos fiscais que deram suporte a operação de aquisição dos produtos.



CLÁUSULA SEXTA
DA RETIRADA DOS PRODUTOS

Os Municípios que efetuarem a reserva dos produtos (kits para testes rápidos) deverão efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato de rateio, e retirar os produtos na sede do Consórcio CIS AMAUC assim que forem notificados, uma vez que a aquisição está sendo realizada através de empresa intermediária e importadora do produto oriundo da China, cujo processo obedeceu ao disposto na cláusula quinta desde Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SETIMA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega dos produtos adquiridos ou a devolução integral dos valores em caso de frustração da compra por parte do Consórcio, não cabendo desistência da aquisição por parte do Município haja visto os produtos terem altíssima procura e os preços cotados em dólar exigindo garantias na compra por parte dos interessados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, os municípios devem manifestar o interesse mediante TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, conforme modelo anexo ao presente contrato de rateio.

Concórdia/SC em 27 de abril de 2020


NEUSA K. MARASCHINI

Prefeita Municipal de Peritiba


SARAONICE SARTURI PROVENCI

Diretora Administrativa


ROBERTO KURTZ PEREIRA

OAB/SC 22.519


VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918